

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES
CLAROS – MG**

Ref.:

Pregão eletrônico Nº: 013/2025

Processo licitatório Nº: 048/2025

Recorrente: **FIZPAY IP LTDA**

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitoria/ES - CEP: 29010-360, por seu representante legal, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, com fulcro no item IX, subitem 1.4 do Edital, oferecer

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa FIZPAY IP LTDA, em razão dos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O capítulo IX – DO RECURSO deste edital, versa que o prazo para oferecimento das contrarrazões, iniciará a partir do fim do prazo estabelecido para apresentação das razões, independente de intimação, devendo ser protocolados no prazo de 03 dias úteis.

Considerando que o prazo para envio das razões encerrou-se em 14/11/2025, o lapso temporal de três dias concedido as demais licitantes compreendem o intervalo de 17/11/2025 a 19/11/2025. Por esse motivo, resta demonstrando a tempestividade deste.

Portanto, estão preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

II – DA SINTESE RECURAL

Insurge a recorrente contra a decisão que habilitou a licitante LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, alegando em suma que teria identificado um erro no sistema, e que por ocasião disso não conseguiu realizar um lance de desempate.



www.lecard.com.br

Beneficio é ter Le Card.

Aduz em apertada síntese que **não lhe foi concedido** o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, a qual assegura as ME/EPP o direito de ofertar um novo lance em caso de empate ficto.

Em razão disso, requer o reconhecimento da ilegalidade ante a impossibilidade de oferta de lances determinando-se a reabertura da fase de lances, caso não seja anulado o certame.

III - DO MÉRITO

A sessão relativa a este pregão na forma eletrônica, ocorreu no dia 11/11/2025, ocasião em que o critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Em função disso, todas as empresas ofertaram o valor global de R\$ 2.442.000,00.

Durante a etapa de lances, este valor foi sendo reduzido, de modo que, a classificação e o resultado obtido foram o seguinte:

Colocação dos Participantes

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	2.419.777,80	propria	Ltda/Eireli
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	2.427.348,00	propria	DEMAIS
MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	34.180.727/0001-10	2.429.790,00	UAUH	Ltda/Eireli
BIQ BENEFICIOS LTDA	07.878.237/0001-19	2.437.400,00	PRÓPRIA	Ltda/Eireli
FIZBANK IP LTDA	38.438.609/0001-10	2.442.000,00	Própria	Ltda/Eireli
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04	2.442.000,00	Própria	Ltda/Eireli
R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	03.419.902/0001-55	2.442.000,00	propria	EPP/SS

Cumpre salientar que ao final da etapa de lances, o sistema identificou empresas beneficiadas pela LC nº 123/2006 e realizou a convocação destas para ofertar o lance de desempate conforme previsto pelos art. 44 e 45 daquela legislação. Vejamos:

- 11/11/2025 10:22:20 - Sistema - O item 0001 teve como arrematante LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 2.420.000,00.
- 11/11/2025 10:20:15 - Sistema - O item 0001 foi encerrado.
- 11/11/2025 10:20:15 - Sistema - O item 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
- 11/11/2025 10:15:15 - Sistema - O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 2.442.000,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 11/11/2025 às 10:20:14.
- 11/11/2025 10:10:11 - Sistema - O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 2.442.000,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 11/11/2025 às 10:15:11.
- 11/11/2025 10:10:11 - Sistema - O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.



Beneficio é ter Le Card.

Perceba que diferente do que quer fazer crer a Recorrente, **foi oportunizado a todas as empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte “cobrir” o melhor lance.**

Contudo, a Recorrente, negligenciou a convocação e por conseguinte não ofereceu novo lance. Logo, a razão para não ter usufruído do benefício que lhe foi concedido decorre de **culpa exclusiva da própria Recorrente**, devendo **suportar o ônus da perda do negócio.**

Conforme dicção do Item VI, subitem 1.4 do Edital, **incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública** do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua **desconexão**.

Dessa forma, resta incontroverso que a conduta negligente da Recorrente foi a causa para o não exercício do seu direito.

Cumpre esclarecer ainda que, o Código de Processo Civil é norma que se aplica de forma subsidiária e supletiva aos processos administrativos, conforme redação constante no art. 15 daquela lei. Nesse sentido, o art. 223 do CPC é claro ao estabelecer que **decorrido o prazo, extingue-se o direito de praticar ou de emendar o ato processual**, independentemente de declaração judicial, **ficando assegurado, porém, à parte provar que não o realizou por justa causa.**

No entanto, a Recorrente não se desincumbiu do ônus que lhe competia, haja vista que não demonstrou com prints ou outras formas de comprovação, qualquer falha no sistema que impossibilitou o registro de seu lance quando da convocação.

Portanto, não se pode conhecer de recurso fundando em direito precluso (preclusão temporal) tendo em vista que não há elementos nos autos que demonstrem, inofismavelmente, que a Recorrente apresentou qualquer justa causa para não exercício de seu direito.

IV – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- a) O **recebimento e processamento** das presentes Contrarrazões, uma vez que foram apresentadas dentro do prazo legal e obedecem aos requisitos de admissibilidade;
- b) No mérito, que seja **NEGADO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa FIZPAY IP LTDA, tendo em vista que:



www.lecard.com.br

Beneficio é ter Le Card.

- b.1)** O sistema operou corretamente, convocando as ME/EPP para o lance de desempate conforme a LC 123/2006 e a Recorrente ignorou tal chamado, operando-se a preclusão temporal do direito de praticar o ato;
- b.2)** A recorrente não apresentou provas (prints ou registros) de falha no sistema, não se desincumbindo de seu ônus probatório;
- c)** A **MANUTENÇÃO integral da decisão** que declarou a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** vencedora e habilitada no certame, visto que apresentou a melhor proposta válida;
- d)** Por fim, o encaminhamento dos autos à autoridade competente para a **adjudicação** do objeto à Recorrida e a consequente **homologação** do Processo Licitatório nº 048/2025 (Pregão Eletrônico nº 013/2025).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Vitória/ES, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 19/11/2025 13:58:48-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF nº 153.230.537-04
Analista de Licitação

**LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40**



www.lecard.com.br

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade n.º 3.668.838 SSP/ES e inscrito no CPF n.º 135.922.477-78, residente e domiciliado na Rua João Vieira Simões, n.º 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade n.º 3.885.621 SSP/ES e inscrito no CPF n.º 135.922.537-43, residente e domiciliado na Rua João Vieira Simões, n.º 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.207.884/0001-46 e NIRE/JUCEES n.º 32300041507, com sede na cidade de Vitória/ES, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 955, Edifício Global Tower, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, representada por **FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 450.778.607-00 e RG 271730 SSP/ES, domiciliado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 955, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335.

Únicos sócios da sociedade empresária **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com ato constitutivo registrado na JUCEES sob o NIRE n.º 32203082512, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.207.352/0001-40, com sede na Av. Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-360, resolvem alterar o contrato social da empresa nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

Os sócios decidem pela abertura de uma filial na Alameda Araguaia, nº 2190, SALA 908 CEA II EDIFICO 1, Alphaville Industrial, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações, os sócios resolvem reescrever o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme a Lei n.º 10.406/2002:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ sob o n.º 19.207.352/0001-40 - NIRE n.º 32203082512

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade denomina-se **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** e rege-se pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e pelas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FILIAL

A sociedade tem sua sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361 .

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512

- **FILIAL 01:** Situada na Avenida Princesa Isabel, n.º 629, sala 902, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361, inscrita no CNPJ 19.207.352/0004-93 e NIRE 32900686657, exercendo as atividades da matriz.
- **FILIAL 02:** Situada na Alameda Araguaia, nº2190, SALA 908 CEA II EDIFICO 1, Alphaville Industrial, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-000, exercendo as atividades da matriz.

Parágrafo único: A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observando as disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares, bem como atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e a administração de cartões de crédito, nos seguintes ramos de atividade:

1. Prestação de serviços de administração por meio de cartão magnético para:
 - a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador):
 - i. Alimentação;
 - ii. Refeição;
 - b. Convênios;
 - c. Combustíveis;
 - d. Gestão de frotas;
 - e. Farmácias;
2. Gravação e impressão de cartões magnéticos;
3. Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Codificação das atividades econômicas:

- **8299-7/02:** Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares;
- **7490-1/04:** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- **6613-4/00:** Administração de cartões de crédito.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)**, dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas de capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas, e integralizadas em moeda corrente do País até o dia 31/12/2025, com a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR INTEGRALIZADO	VALOR A INTEGRALIZAR	%

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
AFONSO MARCHIORI POLIDO	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
TOTAL	21.000.000	16.157.610,00	4.842.390	100%

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.^º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio, **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04/05/1952, portador da carteira de identidade n.^º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.^º 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, n.^º 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória/ES. Ele exercerá suas funções de forma individual, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com plenos poderes para conduzir os objetivos sociais e garantir o funcionamento da empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador não sócio, juntamente com o diretor financeiro não sócio, não administrador **GERVANDO THOMPSON DA SILVA**, inscrito no CPF n.^º 079.128.887-05, responderão solidariamente pelas questões de ordem contábil e fiscal, bem como pelas eventuais falhas nos controles internos da empresa. Ambos serão responsabilizados administrativa e criminalmente pelos prejuízos causados à sociedade ou a terceiros (artigos 186 e 927 do Código Civil de 2002).

Parágrafo Segundo: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, seja por condenação criminal, incluindo as hipóteses de crime falimentar, prevaricação, suborno, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro, fé pública ou propriedade (artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil de 2002).

Parágrafo Terceiro: Dependerão de quórums especiais as deliberações constantes dos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil de 2002, com a possibilidade de admissão de parecer opinativo do Conselho de Administração, conforme a Cláusula Sétima.

**16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512**

Parágrafo Quarto: A prévia autorização da maioria dos sócios será necessária para as seguintes deliberações, observadas as respectivas quotas sociais e critérios de desempate, após parecer opinativo especial do Conselho de Administração:

1. Distribuição de lucros ou perdas, especialmente em situações que exijam aportes de capital, para posterior pagamento pela sociedade;
2. Prestação de fianças ou avais pela sociedade;
3. Concessão de créditos acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a pessoas físicas ou jurídicas, incluindo sócios;
4. Assunção de débitos acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo sócios;
5. Participação em licitações cujo valor anual ou prazo de pagamento seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou com taxas de deságio superiores a 10%;
6. Aquisição ou alienação de bens móveis acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou imóveis acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
7. Nomeação de diretores não empregados, que serão indicados pelo administrador não sócio, com remuneração a ser determinada e arquivada na Junta Comercial.

Parágrafo Quinto: O administrador não sócio será escolhido em reunião extraordinária de sócios, pela maioria deles, observadas suas respectivas quotas sociais e critérios de desempate, com remuneração sujeita a revisão ou ratificação anual. O termo de nomeação será arquivado na Junta Comercial para conhecimento de terceiros, sem necessidade de alteração do contrato social.

Parágrafo Sexto: A destituição do administrador não sócio também dependerá de reunião extraordinária de sócios, por maioria, com a escolha de um novo administrador conforme previsto no parágrafo anterior, sendo ambos os termos arquivados na Junta Comercial para conhecimento de terceiros.

Parágrafo Sétimo: Em caso de impossibilidade do exercício das funções pelo administrador não sócio, será nomeado interinamente um dos diretores, por aclamação da maioria dos sócios, até que seja realizada reunião extraordinária para nomeação de um novo administrador.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por sete membros, dos quais três serão os sócios pessoas físicas e o representante legal da sócia pessoa jurídica. Os demais três membros serão escolhidos individualmente por cada um dos sócios, sem interferência dos demais, sendo o administrador não sócio o sétimo membro.

Parágrafo Primeiro: O administrador não sócio atuará como secretário das reuniões do Conselho de Administração, responsável por elaborar a pauta e a ata: a primeira, com antecedência mínima de 15 dias, e a segunda, a ser aprovada na reunião subsequente. O administrador não votará em questões de nomeação e destituição de administradores, ou em assuntos de seu interesse, conforme decisão dos demais membros.

**16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512**

Parágrafo Segundo: A presidência do Conselho será vedada ao administrador não sócio, sendo aberta a qualquer outro membro, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Terceiro: O voto de desempate caberá aos sócios, conforme suas quotas sociais e as regras de desempate previstas na lei civil para sociedades limitadas.

Parágrafo Quarto: Os membros do Conselho poderão receber remuneração por reunião, conforme deliberação dos sócios, sem vínculo empregatício e mediante emissão de nota fiscal.

Parágrafo Quinto: O Conselho terá caráter "opinativo" em regra, "opinativo especial" em casos previstos na Cláusula Sexta, parágrafo terceiro, e "essencial" em conformidade com o parágrafo primeiro da Cláusula Oitava.

Parágrafo Sexto: As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, sendo presumido o quórum de aprovação quando este contrato for omissivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO ANTINEPOTISMO

Fica vedada a prestação de serviços à sociedade, a qualquer título — inclusive como sucessor, procurador ou mandatário — por quem seja companheiro(a) ou cônjuge dos sócios pessoas físicas ou do representante legal da sócia pessoa jurídica, assim como por parentes desses em linha reta ou colateral, até o quarto grau, inclusive, ou de seus cônjuges ou companheiros (parentesco por afinidade). As vedações permanecem mesmo após o término do casamento ou união estável.

Parágrafo Primeiro: Essa vedação poderá ser afastada em situações excepcionais, mediante voto unânime dos sócios e aprovação de parecer essencial por maioria do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: Em caso de falecimento ou incapacidade civil dos sócios pessoas físicas, do representante da sócia pessoa jurídica, ou de falência desta, a sociedade não será dissolvida, nem haverá direito de liquidação da parte do sócio falecido ou incapaz, devendo-se observar as regras de sucessão patrimonial das quotas sociais previstas no Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Em casos de retirada de sócios, seja de forma voluntária ou judicial, será concedido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração de um balanço para apuração de haveres, e mais 180 (cento e oitenta) dias para pagamento da cota do retirante pela sociedade. Será franqueada a aquisição da referida cota por outro sócio, observado o direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LUCROS E PERDAS

O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano, quando será feito o balanço anual, sendo os lucros e prejuízos apurados distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512**

Parágrafo Primeiro: Poderão ser levantados balanços intermediários e, havendo resultados positivos, esses poderão ser distribuídos como antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes interessadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, que será levado a registro.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:

**ANDRÉ MARCHIORI POLIDO
AFONSO MARCHIORI POLIDO**

VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A
Representada por Frederico Luiz Bobbio Lima

Administrador:
ERLY VIEIRA

Diretor Financeiro:
Gervando Thompson da Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07912888705	GERVANDO THOMPSON DA SILVA
13592247778	ANDRE MARCHIORI POLIDO
13592253743	AFONSO MARCHIORI POLIDO
22828141691	ERLY VIEIRA
45077860700	FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2025 20:50 SOB Nº 20250243563.

PROTOCOLO: 250243563 DE 20/02/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504111737. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.

NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2025.

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPU BLCIA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME AFONSO MARCHIORI POLIDO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG ÓRGANOS EMISSOR/UF
3885621 SSP ES

CPF 135.922.537-43 DATA NASCIMENTO
11/08/1997

FILIAÇÃO ALASCIOILTON DIAS POLIDO

ANDRESSA MARIA MARCHIORI PO
LIDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2318734532

Nº REGISTRO 06947100755 VALIDADE 13/12/2031 1ª HABILITAÇÃO 07/11/2017

OBSERVAÇÕES A

Afonso Marchiori Polido

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL VITORIA, ES DATA EMISSÃO 13/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 95008243631
ES365490407

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



15:20

5G

Documento Principal

Verso - 09/02/2024



• • •

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/09/2025 18:30:16 que o documento de hash (SHA-256)

91d850123eb5660661353b1be871e02111c6f3e09a693fd90ee1ca118e7d7315 foi validado em 17/09/2025 18:29:07 através da transação blockchain
0xd6d1de84518a656a81406cae1690062f00319edc224b197498abc43407bed3be e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288245)

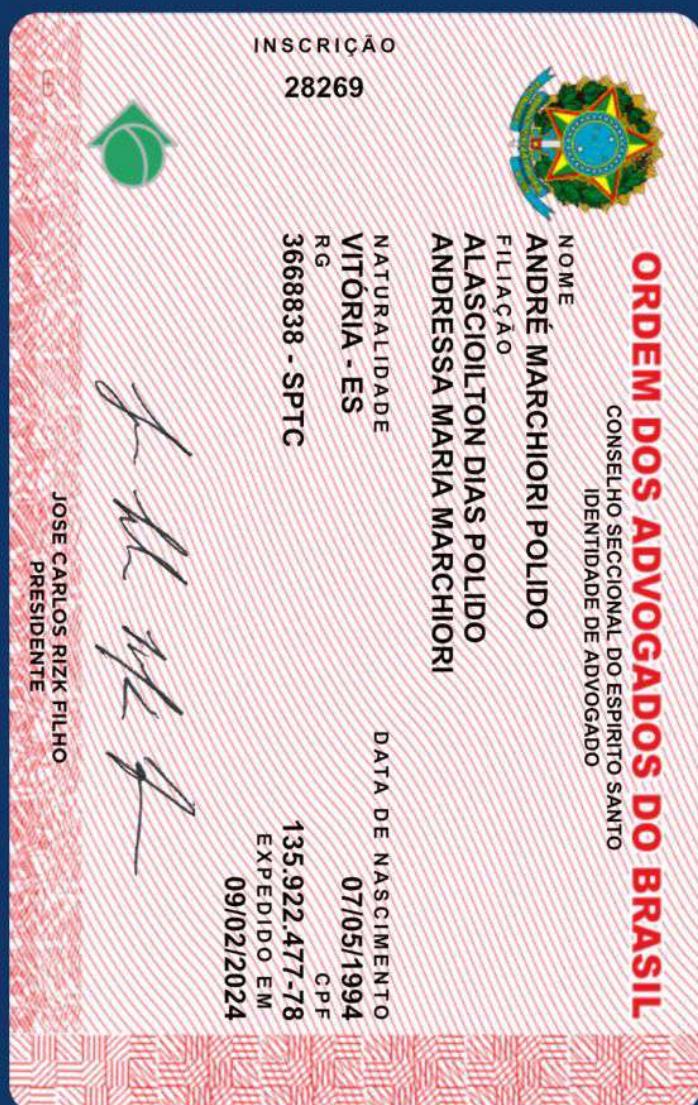


15:20

5G

Documento Principal

Anverso - 09/02/2024



Prova de Autenticidade válida até 16/12/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/09/2025 18:30:16 que o documento de hash (SHA-256)

91d850123eb5660661353b1be871e02111c6f3e09a693fd90ee1ca118e7d7315 foi validado em 17/09/2025 18:29:07 através da transação blockchain
0xd61de84518a656a81406cae1690062f00319edc224b197498abc43407bed3be e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288245)



15:20

5G



Documento Principal

QR Code - 09/02/2024

Utilize o QRCode abaixo para validar as informações do documento.



• • •



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/09/2025 18:30:16 que o documento de hash (SHA-256) 91d850123eb5660661353b1be871e02111c6f3e09a693fd90ee1ca118e7d7315 foi validado em 17/09/2025 18:29:07 através da transação blockchain 0x6d61de84518a656a81406cae1690062f00319edc224b197498abc43407bed3be e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288245)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

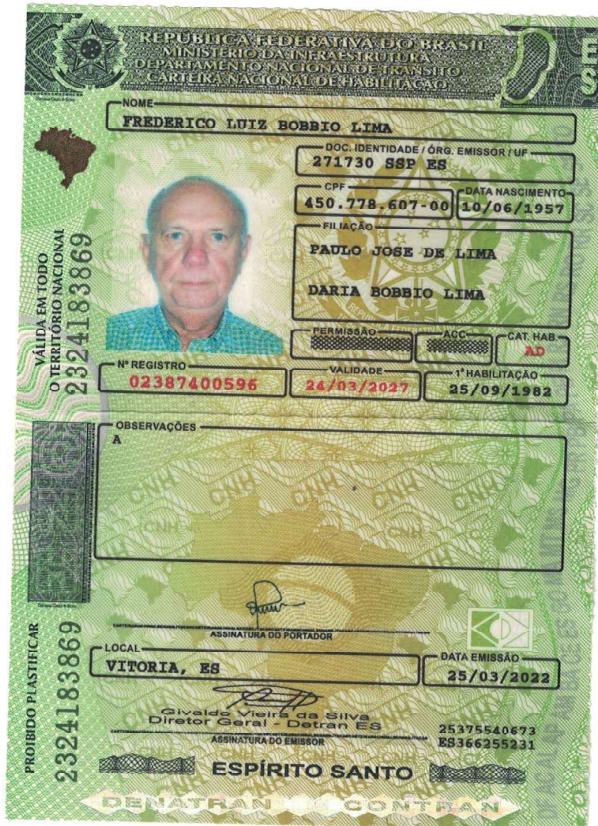
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.207.884/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2018
NOME EMPRESARIAL VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	NÚMERO 955	COMPLEMENTO SALA 707 EDIF GLOBAL TOWER	
CEP 29.050-335	BAIRRO/DISTRITO ENSEADA DO SUA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDERECO ELETRÔNICO FILIPE.PUPPIN@VCPSA.COM.BR		TELEFONE (27) 9524-1160	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2025** às **18:14:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



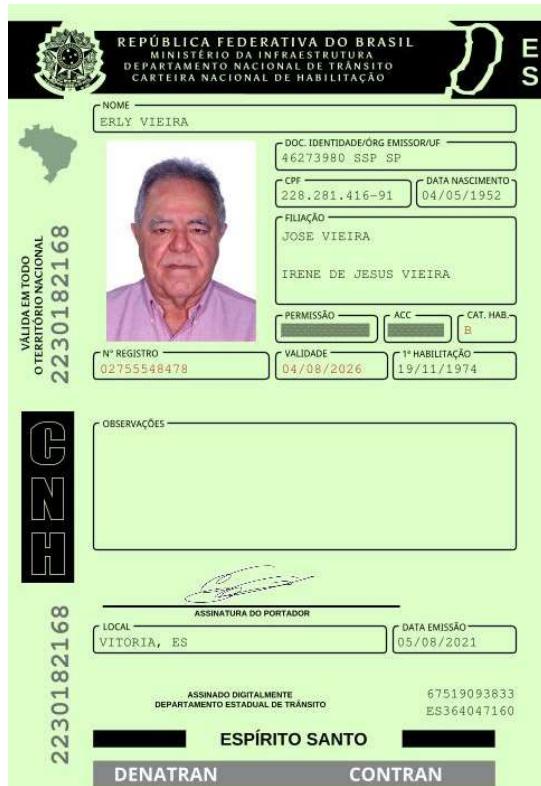


v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/09/2025 18:30:16 que o documento de hash (SHA-256)
91d850123eb5660661353b1be871e02111c6f3e09a693fd90ee1ca118e7d7315 foi validado em 17/09/2025 18:29:07 através da transação blockchain
0xd61de84518a656a81406cae1690062f00319edc224b197498abc43407bed3be e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288245)



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95181701225432047939>



Autenticação Digital Código: 95181701225432047939-1
Data: 17/01/2022 09:31:38
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57691-32YA;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa • 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0
Cartórios
LTDa 9007352000140
Assinado de forma digital por
TJPE - Tabelionato de Notários e
Cartórios
Studio: 902.04.01.15.9943
Assinado

LE CARO
ADMINISTRADORA DE
CARTÓRIOS
LTDa 9007352000140
Assinado de forma digital por
TJPE - Tabelionato de Notários e
Cartórios
Studio: 902.04.01.15.9943
Assinado

TJPB



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/09/2025 18:30:16 que o documento de hash (SHA-256)

91d850123eb5660661353b1be871e02111c6f3e09a693fd90ee1ca118e7d7315 foi validado em 17/09/2025 18:29:07 através da transação blockchain
0xd6d1de84518a656a81406cae1690062f00319edc224b197498abc43407bed3be e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288245)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 10:04:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Inférficções e Tute/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prova de Autenticidade válida até 16/12/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/01/2022 10:32:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95181701225432047939-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

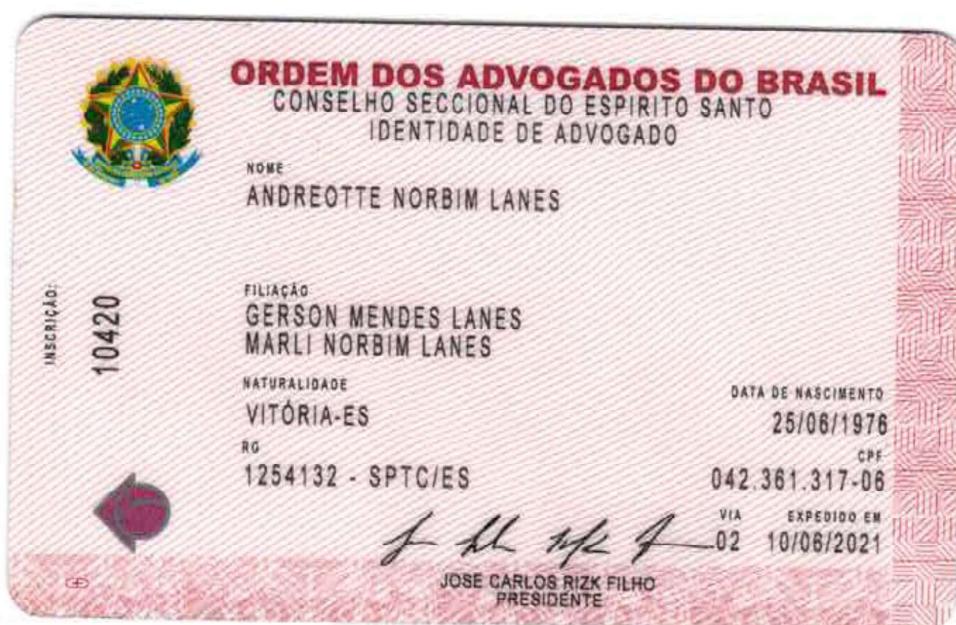
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34bdbca439b29f6ce4f93b71a219768f7f88a7df383a762657b6fd3ee8d7908b3d40139032a84318fe8ebf5
d52c8992581f439ba783aa3



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/09/2025 18:30:16 que o documento de hash (SHA-256)

91d850123eb5660661353b1be871e02111c6f3e09a693fd90ee1ca118e7d7315 foi validado em 17/09/2025 18:29:07 através da transação blockchain
0xd61de84518a656a81406cae1690062f00319edc224b197498abc43407bed3be e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288245)







**REPU
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
GERVANDO THOMPSON DA SILVA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/02/1980, GUARAPARI, ES

4a DATA EMISSÃO
13/03/2024

4b VALIDADE
13/03/2034

ACC

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISOR / UF
1406534 SSP ES

4d CPF
079.128.887-05

5º N° REGISTRO
01033057482

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GERALDO DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2765142757

9 **10** **11** **12**
ACC
A
A1
B
B1
C
C1
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
87406914644
ES375091190

LOCAL
VITÓRIA, ES

ESPÍRITO SANTO
2765142757

2 e 1. Nome e Sobrename / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 3. Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA010330574<825<<<<<<<<<
8002066M3403130BRA<<<<<<<<2
GERVANDO<<THOMPSON<DA<SILVA<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



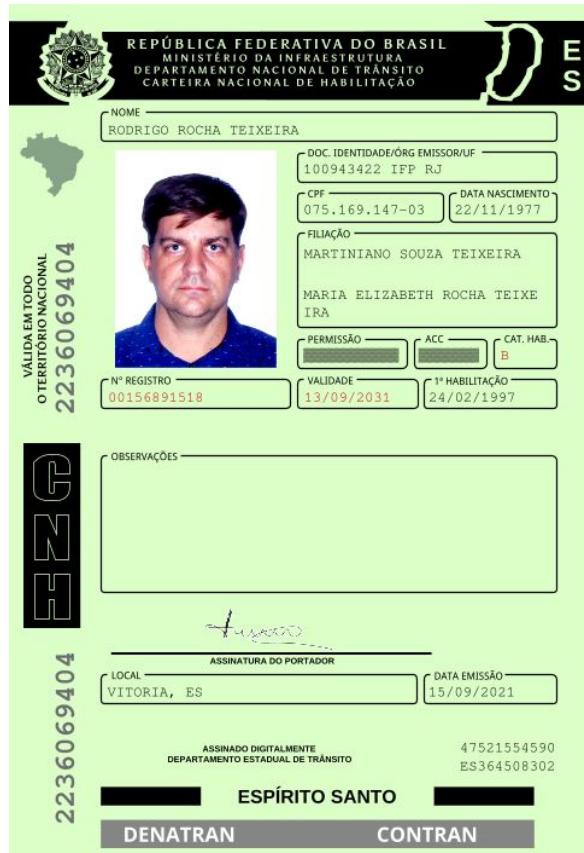
v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/09/2025 18:30:16 que o documento de hash (SHA-256)

91d850123eb5660661353b1be871e02111c6f3e09a693fd90ee1ca118e7d7315 foi validado em 17/09/2025 18:29:07 através da transação blockchain
0xd6d1de84518a656a81406cae1690062f00319edc224b197498abc43407bed3be e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288245)



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/09/2025 18:30:16 que o documento de hash (SHA-256)

91d850123eb5660661353b1be871e02111c6f3e09a693fd90ee1ca118e7d7315 foi validado em 17/09/2025 18:29:07 através da transação blockchain
0xd61de84518a656a81406cae1690062f00319edc224b197498abc43407bed3be e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288245)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 16/12/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **91d850123eb5660661353b1be871e02111c6f3e09a693fd90ee1ca118e7d7315** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado **NID 288245** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DOCTOS SÓCIOS E PROCURADORES**", cujo assunto é descrito como "**DOCTOS SÓCIOS E PROCURADORES**", faz prova de que em **17/09/2025 18:28:56**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/09/2025 18:33:59** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6d61de84518a656a81406cae1690062f00319edc224b197498abc43407bed3be**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO
JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Tabelião Interino

LIVRO: 1090
FOLHA(S): 050/051

PÁGINA(S): 001/003



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, na forma
abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEES sob o nº nº 32203082512, em 05/11/2013 e último arquivamento sob nº 20250672766, em 27/05/2025, conforme certidão simplificada emitida em aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/05/2025) pela JUCEES, neste ato representada pelo administrador não sócio ERLY VIEIRA, brasileiro, viúvo, engenheiro metalúrgico, nascido em 04 de maio de 1952, natural de Lorena-SP, filho de José Vieira e de Irene de Jesus Vieira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2230182168/Registro nº 02755548478-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 46273980-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, nº 515, aptº 101, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: erlyvieira@gmail.com; através de seu representante legal, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, ANDREOTTE NORBIM LANES, brasileiro, casado, advogado, nascido em 25 de junho de 1976, natural de Vitória-ES, filho de Gerson Mendes Lanes e de Marli Norbim Lanes, inscrito na OAB-ES, sob o nº 10420, onde consta a Carteira de Identidade nº 1254132-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.361.317-06, residente e domiciliado na Rua Alameda Tamandaré, nº 240, aptº 2302, Praia do Suá, Vitória-ES, com endereço eletrônico: andreotte@gmail.com; GERVANDO THOMPSON DA SILVA, brasileiro, casado, contador, nascido em 06 de fevereiro de 1980, natural de Guarapari-ES, filho de Geraldo da Silva e de Ilma Thompson da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2765142757/Registro nº 01033057482-DETRAN/ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 1406534/SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.128.887-05, residente e domiciliado na Rua do Céu, nº 44, Mata da Serra, Serra-ES, com endereço eletrônico: gestor.financeiro@lecard.com.br; e RODRIGO ROCHA TEIXEIRA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 22 de novembro de 1977, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Martiniano Souza Teixeira e de Maria Elizabeth Rocha Teixeira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2236069404/Registro nº 00156891518-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 100943422-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.169.147-03, residente e domiciliado na Rua Doutor Eurico de Aguiar,

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 10-13 – Praia do Canto - Vitória/ES – CEP 29.055-280
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail:cartorio@3oficiovitoria.com.br
www.3oficiovitoria.com.br

002.237



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/09/2025 18:57:29 que o documento de hash (SHA-256)

be711b257d18d71af32a209db4c3d2c5cc2a62e6e06c38a61eb13727156e8e17 foi validado em 18/09/2025 18:53:32 através da transação blockchain
0xe7efcf3b7003e877278bb7b6b02f9d58b8029e61670ef83cd39b5a67677e6c84 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288464)



LIVRO: 1090
FOLHA(S): 050/051

PÁGINA(S): 002/003



nº 75, aptº 1201, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: rodrigo.teixeira@lecard.com.br; aos quais confere poderes especiais para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preço nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, vistar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicia"; e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, aos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretárias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributários administrativos) Ad postremum, aos OUTORGANTES confere os OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo á requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VALIDO POR 02 (DOIS ANOS) A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.** Declarações Finais: Conforme Provimento 13/2024 – Artigo 1º, publicado no Diário da Justiça em 07/01/2025, expedido pelo Desembargador Dr. William Silva, MM. Corregedor Geral da Justiça deste Estado, “As partes foram informadas por esta serventia da proibição e ilegalidade de concessão de descontos ou comissões na cobrança dos emolumentos, nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 7º, incisos III e IV do Provimento da CGJ/ES nº 07/2024 (Código de ética e de conduta dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais do Estado do Espírito Santo), sem prejuízo da apuração de condutas que constituam falta disciplinar, nos termos da lei e dos regulamentos da Corregedoria Geral da Justiça, ficando ressalvadas as hipóteses legais”. O(A) outorgante declara que: a) conforme Provimento nº 88/2019 do CNJ, não se enquadra na condição de pessoa exposta politicamente, familiar ou estreito colaborador, nos termos da Resolução COAF nº 29, de 28 de março de 2017; b) que concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709 - LGPD, ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa da parte, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo nº 16 da Lei 6.015/73. **Feito sob minuta apresentada.** A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO
JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Tabelião Interino



LIVRO: 1090
FOLHA(S): 050/051

PÁGINA(S): 003/003

pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Fica dispensada a apresentação de testemunhas instrumentais, de acordo Parágrafo Único do Artigo 634, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Provimento nº 20/2017 de 07 de Dezembro de 2017. ASSIM O DISSE e me pediu lhe lavrasse a presente Procuração nestas notas, a qual li em voz alta perante as partes, sendo em tudo achada conforme por aquelas que reciprocamente outorga, aceita e assina. Eu, (a) Laís Mauro Lima, Escrevente, que a digitei e subscrevi. Eu, (a) Rodrigo Sarlo Antonio, Tabelião Interino, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em Testº (sinal público) da verdade. (as) LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por ERLY VIEIRA. Eu, _____, Tabelião Substituto, que a trasladei na mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade.

Marcio Ronald Mariani
Tabelião Substituto



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023200.YQN2502.09556
Emolumentos: R\$ 144,18 Encargos: R\$ 43,07 Total: R\$ 187,25
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
DE NOTAS DE VITÓRIA

Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D
Edf. Blue Chip Business Center - Conj. 10/13
Praia de Santa Helena - Vitória- ES - CEP: 29055-280
Tel.: (27) 3345-1048

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 10-13 – Praia do Canto - Vitória/ES – CEP 29.055-280
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail:cartorio@3oficiovitória.com.br
www.3oficiovitória.com.br



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 17/12/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **be711b257d18d71af32a209db4c3d2c5cc2a62e6e06c38a61eb13727156e8e17** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado **NID 288464** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO PÚBLICA**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO PÚBLICA**", faz prova de que em **18/09/2025 18:53:23**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/09/2025 18:57:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe7efcf3b7003e877278bb7b6b02f9d58b8029e61670ef83cd39b5a67677e6c84**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Princesa Isabel, 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, por seu represente legal abaixo assinado.

OUTORGADOS: KARLA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/ES sob nº. 37.761, portadora do RG nº. 2.167.185 SSP/ES e CPF nº. 122.101.677-60; CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, assistente de licitação, portador do RG nº. 3453346/SSP-ES e CPF nº. 153.230.537-04; PAULA FRANÇA SANTOS SMARSSARO, brasileira, casada, assistente de licitação, portadora do RG nº. 3.623.991 SPTC/ES e CPF nº. 141.624.487-52; LAÍS MOTA DE SOUZA, brasileira, divorciada, analista de licitação, portadora do RG nº. 1.285.467.434 SPTC/BA e CPF nº. 033.441.485-75; FELIPE TONINI MOREIRA, brasileiro, casado, analista de licitação, portador do RG nº. 2.139-277 SPTC/ES e CPF nº. 117.917.357-03; SANDRO LUIZ ZACHÉ, brasileiro, divorciado, analista de licitação, portador do RG nº. 929.214 SPTC/ES e CPF nº. 009.670.297-40.

Confere amplos poderes para promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer lances, propostas, impugnações, pedido de esclarecimentos, reclamações, manifestar intenção e razões de recurso administrativo, propor recurso administrativo, defesa prévia, representações e denúncia no TCE, nomear representante e/ou procurador para certame licitatório de qualquer natureza, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato extrajudicial.

Vitória/ES, 07 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

 ERLY VIEIRA
Data: 07/04/2025 16:45:19-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40

p/p ERLY VIEIRA

CPF 228.281.416-91



**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**

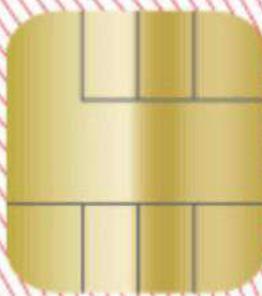
OGDO BR
OGDO BR



ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13015509



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/10/2025 09:09:33 que o documento de hash (SHA-256) 9c02756bf9d29887387add4bd9a663ef1cf8804eb6450d1f0c8bef7e01e7793 foi validado em 15/10/2025 09:08:14 através da transação blockchain 0xa125d43163929924b3e51e05004d446e784531d9cbd848ed5ca9cae364ce9428 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 291814)



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO ESPIRITO SANTO

IDENTIDADE DE ADVOGADA



NOME
KARLA MARTINS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

IRLANDA MARTINS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

VILA VELHA - ES

RG

2167185 - SSP/ES

DATA DE NASCIMENTO

04/11/1988

CPF

122.101.677-60

EXPEDIDO EM

07/02/2023

JOSE CARLOS RIZK FILHO
PRESIDENTE





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

1º HABILITAÇÃO
27/12/2017

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/07/1995, VITÓRIA, ES

4a DATA EMISSÃO
21/10/2024

4b VALIDADE
18/10/2034

ACC D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISOR / UF
3453346 SSP ES

4d CPF
153.230.537-04

5º N° REGISTRO
06981903964

6 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

MARLI CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Carlos Eduardo de Oliveira dos Santos

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3315130924

9 **10** **11** **12** **9** **10** **11** **12**

ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			18/10/2034	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05108589160
ES377711357

LOCAL
VITÓRIA, ES

3315130924

ESPÍRITO SANTO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname - Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - 4c. Documento Identidade / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA069819039<647<<<<<<<<<
9507052M3410185BRA<<<<<<<<2
CARLOS<<DE<OLIVEIRA<DOS<SANTOS





**REPU
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

PAULA FRANCA SANTOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2491513530

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/04/1997, MONTANHA, ES

4a DATA EMISSÃO
26/10/2022

4b VALIDADE
25/10/2032

ACC

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISOR / UF
3623991 SPTC ES

4d CPF
141.624.487-52

5º REGISTRO
06894986961

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ALDAIR LOPES DOS SANTOS

ELIZABETE FRANCA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Paula Franca Santos

9 **10** **11** **12** **9** **10** **11** **12**

ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		25/10/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06065522682
ES366595350

LOCAL
VITÓRIA, ES

ESPÍRITO SANTO
2491513530

I<BRA068949869<618<<<<<<<<<
9704253F3210259BRA<<<<<<<<<
PAULA<<FRANCA<SANTOS<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/10/2025 09:09:33 que o documento de hash (SHA-256)

9c02756bf9d29887387add4bd9a663ef1cf8804eb6450d1f0c8bef7e01e7793 foi validado em 15/10/2025 09:08:14 através da transação blockchain
0xa125d43163929924b3e51e05004d446e784531d9cbd848ed5ca9cae364ce9428 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 291814)







QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/10/2025 09:09:33 que o documento de hash (SHA-256)

9c02756bf9d29887387add4bd9a663ef1cf8804eb6450d1fc8bef7e01e7793 foi validado em 15/10/2025 09:08:14 através da transação blockchain
0xa125d43163929924b3e51e05004d446e784531d9cbd848ed5ca9cae364ce9428 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 291814)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Delegado Direito

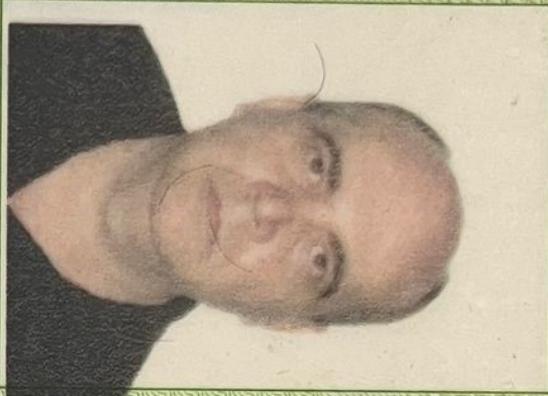


FOTO FACIL CARIMBO

Sandro Luiz Zaché

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

929.214 - ES

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31.08.2018

NOME

SANDRO LUIZ ZACHÉ

PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO

JORGE ANTONIO ZACHÉ E JANY SANTANA ZACHÉ

NATURALIDADE

COLATINA/ES

DATA DE NASCIMENTO

24.12.1969

DOC. ORIGEM

CAS AV DI 024620 01 55 2001 2 00050 026 0007739 91
L O RUY - VILA VELHA - ES - 20.10.2014

CPF

009.670.297-40

Antônio Carlos das Neves

1426

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 13/01/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9c02756bf9d29887387add4bd9a663ef1cf8804eb6450d1f0c8bef7e01e7793** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado **NID 291814** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO JURÍDICO**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO JURÍDICO**", faz prova de que em **15/10/2025 09:08:02**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/10/2025 09:11:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa125d43163929924b3e51e05004d446e784531d9cbd848ed5ca9cae364ce9428**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.207.352/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2013
NOME EMPRESARIAL LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LE CARD		PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NÚMERO 629	COMPLEMENTO EDIF VITORIA CENTER SALA 901
CEP 29.010-361	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA UF ES
ENDERECO ELETRÔNICO GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR	TELEFONE (27) 2233-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/10/2025** às **08:53:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**